



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260422PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RUA ORCINE FERNANDES, S/Nº - CENTRO - SAPÉ - PB.

CEP: 58340-000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br - Tel.: (83) 92001-4293.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.036.438/0001-31, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 1º de Junho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura da sessão pública: 01/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/06/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.sape.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA - 7794 10.301.3007.3390300000.600 - 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA - 7818 10.301.3007.3390300000.600 - 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) - 7928 10.301.3007.3390300000.500 - 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS - 7875 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC - 7898 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 7980 10.302.3007.3390300000.500 - 7981 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS – SAMU - 8016 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - 8047 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 8107 10.302.3007.3390300000.600.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser

demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnataram a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de n.º 979/2009 de 30/07/2009, bem como a retenção de Imposto de Renda, conforme as hipóteses previstas na IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 c/c ao Decreto Municipal nº 3090/2023 de 28/08/2023

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Orcine Fernandes, S/Nº – Centro – Sapé – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sapé, Estado da Paraíba.

Sapé - PB, 13 de Maio de 2026.

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de Língua, pacote com 100 unidades.	PCT	600	9,10	5.460,00
2	Ácido Peracético 1000ML	LT	120	73,22	8.786,40
3	Água Destilada Galão 5000ML	GL	500	19,15	9.575,00
4	Água Oxigenada – 10 volumes com frasco de 1000 ML.	LT	1200	6,87	8.244,00
5	Agulha Descartável 13 x 4,5, caixa com 100 unidades.	CX	1000	10,44	10.440,00
6	Agulha Descartável 20 x 5,5, caixa com 100 unidades	CX	300	9,75	2.925,00
7	Agulha Descartável 25 x 6, caixa com 100 unidades	CX	300	8,28	2.484,00
8	Agulha Descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.	CX	1000	9,80	9.800,00
9	Agulha Descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.	CX	1000	9,78	9.780,00
10	Agulha Descartável 40 x 1,2, caixa com 100 unidades	CX	1000	9,15	9.150,00
11	Agulha Descartável 40 x 12, caixa com 100 unidades.	CX	1000	12,18	12.180,00
12	Agulha Descartável 45 x 12, caixa com 100 unidades	CX	300	12,20	3.660,00
13	Agulha Descartável para Raquianestesia 25 G x 3,5, caixa com 25 unidades, com registro no MS / Anvisa.	CX	200	140,88	28.176,00
14	Álcool Etilico 70% 1000ML	LT	7200	8,66	62.352,00
15	Álcool Gel 500G	FRS	1800	9,67	17.406,00
16	Algodão Hidrófilo – Rolo com 500 G, na cor branca.	UND	6000	17,89	107.340,00
17	Almotolia Plástica 250 ML, graduado em alto relevo, na cor âmbar, bico reto.	UND	1000	6,03	6.030,00
18	Almotolia Plástica 500 ML, graduado em alto relevo, na cor âmbar, bico reto.	UND	500	10,40	5.200,00
19	Almotolia Plástica 250 ML, graduado em alto relevo, na cor clara, bico reto.	UND	1000	5,93	5.930,00
20	Almotolia Plástica 500 ML, graduado em alto relevo, na cor clara, bico reto.	UND	500	9,75	4.875,00
21	Aparelho de Glicemia On Call Plus	UND	300	65,06	19.518,00
22	Atadura de Crepom 10 cm, com 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	6000	13,75	82.500,00
23	Atadura de Crepom 15 cm, com 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	6000	20,77	124.620,00
24	Atadura de Crepom 20 cm, com 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	5000	22,00	110.000,00
25	Atadura de Crepom 30 cm, com 13 fios – pacote com 12 unidades.	PCT	4000	26,11	104.440,00
26	Avental Descartável de Manga Longa, Punho com Elástico, Gramatura Mínima 30g/m², Confeccionado em TNT, Atóxico e Hipoalergênico	UND	6000	3,76	22.560,00
27	Bolsa de Colostomia Drenável, Transparente, Recortável entre 20mm e 70mm, Sistema de Uma Peça, Com Barreira Protetora de Pele em Hidrocoloide	UND	2000	24,35	48.700,00
28	Bolsa para Urostomia, Transparente, Recortável até 50mm, Sistema de Uma Peça, Drenável com Válvula Antirrefluxo	UND	600	26,66	15.996,00
29	Campo Operatório, Medindo 45cm x 50cm, Pré-lavado, Com Fio Radiopaco, 100% Algodão, Pacote com 50 unidades	UND	500	69,08	34.540,00
30	Carvão Ativado 250g	UND	120	36,96	4.435,20
31	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lumen 4FR x 13 CM.	UND	300	184,33	55.299,00
32	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lumen 5FR x 13 CM.	UND	300	70,63	21.189,00
33	Cateter de Acesso Venoso Central Duplo Lumen 7FR x 20 CM.	UND	500	107,70	53.850,00
34	Cateter Intravenoso, calibre 12 G	UND	6000	0,82	4.920,00

35	Cateter Intravenoso, calibre 14 G.	UND	10000	1,08	10.800,00
36	Cateter Intravenoso, calibre 16 G.	UND	10000	0,99	9.900,00
37	Cateter Intravenoso, calibre 18 G.	UND	10000	1,05	10.500,00
38	Cateter Intravenoso, calibre 20 G.	UND	20000	1,12	22.400,00
39	Cateter Intravenoso, calibre 22 G.	UND	30000	0,93	27.900,00
40	Cateter Intravenoso, calibre 24 G.	UND	50000	1,09	54.500,00
41	Cateter Nasal Infantil, embalagem com 10 unidades	UND	300	13,61	4.083,00
42	Cateter Nasal para oxigênio – Tipo Adulto.	UND	5000	8,71	43.550,00
43	Cateter p/ Infusão – Torneirinha 3 Vias	UND	12000	2,26	27.120,00
44	CLAMP Umbilical – Pacote com 100 unidades.	PCT	200	48,03	9.606,00
45	Clorexidina 0,5% em solução degermante – 1000 ML.	LT	300	17,79	5.337,00
46	Clorexidina 2% em solução degermante – 1000 ML.	LT	1000	20,68	20.680,00
47	Colar Cervical Rígido, Tamanho Adulto PP, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	150	20,17	3.025,50
48	Colar Cervical Rígido, Tamanho Adulto P, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	300	14,68	4.404,00
49	Colar Cervical Rígido, Tamanho Adulto M, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	300	14,68	4.404,00
50	Colar Cervical Rígido, Tamanho Adulto G, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	300	13,56	4.068,00
51	Colar Cervical Rígido, Tamanho Infantil PP, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	75	17,52	1.314,00
52	Colar Cervical Rígido, Tamanho Infantil P, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	150	17,96	2.694,00
53	Colar Cervical Rígido, Tamanho Infantil M, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	150	17,56	2.634,00
54	Colar Cervical Rígido, Tamanho Infantil G, Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Revestimento em E.V.A. e Orifício Frontal para Traqueostomia	UND	150	17,56	2.634,00
55	Coletor de Urina – Sistema Aberto com capacidade de 2.000 ML.	UND	2400	3,79	9.096,00
56	Coletor de Urina – Sistema Fechado com capacidade de 2.000 ML.	UND	5000	6,07	30.350,00
57	Coletor Descartável para Perfurocortante com capacidade de 7 L.	UND	2400	7,70	18.480,00
58	Coletor Descartável para Perfurocortante com capacidade de 13 L.	UND	3000	8,82	26.460,00
59	Coletor Descartável para Perfurocortante com capacidade de 20 L.	UND	1800	13,50	24.300,00
60	Coletor Universal de 60ml com tampa estéril branca, e com pá, de embalagem individual.	UND	30000	0,72	21.600,00
61	Compressa de Gaze – 7,5 x 7,5 – 9 Fios, pacote com 500 unidades.	PCT	3000	19,63	58.890,00
62	Compressa de Gaze – Material de Tecido 100% Algodão, Tipo Queijo com 8 camadas com 13 fios de largura com 91 cm e de 91 cm de comprimento.	PCT	6000	13,64	81.840,00
63	Conjunto de Tirantes Modelo Aranha para Imobilização em Prancha, Tamanho Adulto, Confeccionado em Nylon de Alta Resistência, Com Sistema de Fixação em Velcro e Fivelas de Engate Rápido	UND	120	125,89	15.106,80
64	Detergente Enzimático para Limpeza de Instrumentais, Composto por no Mínimo 4 Enzimas, Atóxico e Biodegradável, Frasco de 1 Litro	LT	1000	34,48	34.480,00
65	Digliconato de Clorexidina 0,12%	LT	300	25,24	7.572,00
66	Eletrodo de Monitoração Cardíaca, Universal (Adulto/Pediátrico), Descartável, Com Gel Sólido Condutor e Dorso em Espuma ou Tecido, Pacote com 50 unidades	PCT	600	24,66	14.796,00
67	Equipo Bureta Macro Gotas Completo	UND	3000	18,27	54.810,00
68	Equipo Bureta Micro Gotas Completo	UND	1200	7,83	9.396,00
69	Equipo para Bomba de Infusão	UND	3600	14,40	51.840,00
70	Equipo para Infusão Parenteral, Fotossensível, Macrogotas, Confeccionado em Material de Cor Âmbar ou Alaranjada, Com Injetor Lateral Tipo Y e Filtro de Ar	UND	1200	5,27	6.324,00
71	Equipo para Infusão Parenteral, Macrogotas, Estéril, Com Injetor Lateral Tipo Y, Ponta Perfurante e Filtro de Ar	UND	90000	0,95	85.500,00
72	Equipo para Infusão Parenteral, Microgotas, Estéril, Com Injetor Lateral Tipo Y, Ponta Perfurante e Filtro de Ar	UND	20000	1,23	24.600,00
73	Equipo para Nutrição Enteral, Escalonado, Com Câmara de Gotejamento Flexível e Filtro de Ar	UND	20000	1,56	31.200,00
74	Escova Cervical Esterilizada, embalagem individual.	UND	36000	0,58	20.880,00
75	Escova PVPI para Degermação Anti Sepsia, pré operatória das mãos.	UND	5000	2,48	12.400,00
76	Esfigmomanômetro Adulto, manômetro mecânico tipo relógio com mostrador de 0 a 300 MHG, precisão e de fácil leitura. Braçadeira em tecido resistente de algodão, medindo de 8 a 10 cm de altura, com fecho em velcro. Bolsa de Ar, opera em tubos conectados em borracha sem emendas, contendo dados de identificação, procedência, certificação de garantia e registro de órgão competente.	UND	60	109,63	6.577,80
77	Esparadrapo Microporoso, 5cm x 4,5m, Hipoalergênica, Com Dorso de Não-Tecido que Permite a Transpiração da Pele, Sem Deixar Resíduos, Rolo	UND	3000	5,33	15.990,00

78	Esparadrapo Microporoso, 10cm x 4,5m, Hipoalergênica, Com Dorso de Não-Tecido que Permite a Transpiração da Pele, Sem Deixar Resíduos, Rolo	UND	3000	10,80	32.400,00
79	Esparadrapo Impermeável, 10cm x 4,5m, Confeccionado em Tecido de Algodão com Resina Impermeabilizante, Adesivo à Base de Borracha e Óxido de Zinco, Rolo	UND	3600	13,60	48.960,00
80	Espátula de Ayres, para coleta de endocervical, tamanho: 18 cm, e de uso descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	1200	21,50	25.800,00
81	Espéculo, modelo: Collin, tipo vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho: P.	UND	20000	1,58	31.600,00
82	Espéculo, modelo: Collin, tipo vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho: M.	UND	20000	1,58	31.600,00
83	Espéculo, modelo: Collin, tipo vaginal, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho: G.	UND	10000	1,73	17.300,00
84	Estetoscópio Adulto, biauricular com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio, montada em tubo em Y, flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha, com alta sensibilidade acústica. Embalagem com dados de identificação e procedência.	CX	100	33,30	3.330,00
85	Extensor Multivias com Clamp	UND	3000	1,17	3.510,00
86	Fio de sutura de uso médico hospitalar, tipo absorvível em CAT GUT cromado 0, fio de 70 a 75 cm, com agulha 4,0 cm. Embalagem estéril em papel de grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e tipo de esterilização. caixa com 24 unidades.	CX	240	113,76	27.302,40
87	Fio de sutura de uso médico hospitalar, tipo absorvível em CAT GUT cromado 1, fio de 70 a 75 cm, com agulha 4,0 cm. Embalagem estéril em papel de grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e tipo de esterilização. caixa com 24 unidades.	CX	240	113,23	27.175,20
88	Fio de sutura de uso médico hospitalar, tipo absorvível em CAT GUT cromado 2, fio de 70 a 75 cm, com agulha 3,5 cm. Embalagem estéril em papel de grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e tipo de esterilização. caixa com 24 unidades.	CX	240	111,63	26.791,20
89	Fio de sutura de uso médico hospitalar, tipo absorvível em CAT GUT cromado 3, fio de 70 a 75 cm, com agulha 3,0 cm. Embalagem estéril em papel de grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e tipo de esterilização. caixa com 24 unidades.	CX	240	107,52	25.804,80
90	Fio de sutura mononylon N. 2,0 C/AG. Com caixa com 24 unidades.	CX	240	30,17	7.240,80
91	Fio de sutura mononylon N. 3,0 C/AG. Com caixa com 24 unidades.	CX	240	30,42	7.300,80
92	Fio de sutura mononylon N. 4,0 C/AG. Com caixa com 24 unidades.	CX	240	32,51	7.802,40
93	Fio de sutura seda 3,0 com agulha. Com caixa com 24 unidades.	CX	150	47,49	7.123,50
94	Fio Guia Intubação/Bougie 06 FR 2,0mm	UND	300	50,09	15.027,00
95	Fio Guia Intubação/Bougie 10 FR 3,3mm	UND	300	39,33	11.799,00
96	Fio Guia Intubação/Bougie 15 FR 5,0mm	UND	300	27,02	8.106,00
97	Fio Guia para Intubação Adulto	UND	300	37,13	11.139,00
98	Fio Guia para Intubação Infantil	UND	300	26,63	7.989,00
99	Fio Guia para Intubação Neonatal	UND	300	33,49	10.047,00
100	Fita adesiva hospitalar, material crepe, medindo 16 MM de largura e 50 M de comprimento, na cor bege.	UND	3000	6,98	20.940,00
101	Fita Autoclave, medindo 55 M de comprimento e 19 MM de largura – material em papel crepado.	UND	5000	6,34	31.700,00
102	Fixador para Sonda Nasal	UND	600	6,34	3.804,00
103	Fixador Transparente para Acesso Central	UND	1200	1,85	2.220,00
104	Fralda descartável adulta com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho P	UND	3000	2,79	8.370,00
105	Fralda descartável adulta com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho M	UND	3000	2,64	7.920,00
106	Fralda descartável adulta com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho G	UND	3000	2,62	7.860,00
107	Fralda descartável adulta com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho XG	UND	3000	2,16	6.480,00
108	Fralda descartável adulta, estilo shortinho, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho P	UND	6000	2,59	15.540,00
109	Fralda descartável adulta, estilo shortinho, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho M	UND	24000	2,30	55.200,00
110	Fralda descartável adulta, estilo shortinho, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho G	UND	30000	1,92	57.600,00
111	Fralda descartável adulta, estilo shortinho, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho XG	UND	24000	2,36	56.640,00
112	Fralda descartável adulta, estilo shortinho, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho XXG	UND	18000	3,73	67.140,00
113	Fralda descartável infantil com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho P	UND	6000	0,91	5.460,00

114	Fralda descartável infantil com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho M	UND	24000	0,99	23.760,00
115	Fralda descartável infantil com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho G	UND	30000	1,02	30.600,00
116	Fralda descartável infantil com fita adesiva reposicionável, anatômica, duplo núcleo super absorvente, indicador de umidade, barreiras de contenção, tamanho XG	UND	24000	1,67	40.080,00
117	Frasco para Nutrição Enteral, Capacidade 500ml, Graduado, Com Alça de Suporte e Tampa com Conector Escalonado, Material Atóxico e Translúcido	UND	3000	1,33	3.990,00
118	Gel condutor, aplicação para ultrassonografia, frasco com 1 L.	UND	1000	9,84	9.840,00
119	Kit de Cânulas de Guedel, Tamanhos 0 a 5, Confeccionadas em Polietileno Atóxico, Com Bloco de Mordida e Identificação por Cores, Kit com 06 unidades	UND	60	53,39	3.203,40
120	Lâmina descartável Nº. 11 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	42,05	8.410,00
121	Lâmina descartável Nº. 12 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	41,93	8.386,00
122	Lâmina descartável Nº. 15 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	40,07	8.014,00
123	Lâmina descartável Nº. 20 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	42,93	8.586,00
124	Lâmina descartável Nº. 22 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	40,45	8.090,00
125	Lâmina descartável Nº. 23 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	43,13	8.626,00
126	Lâmina descartável Nº. 24 para bisturi, aço inox, isenta de rebarba e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita para adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Embalagem individualmente estéril em alumínio hermeticamente fechado, com caixa com 100 unidades.	CX	200	40,56	8.112,00
127	Lâmina microscópio, material em vidro – tipo com borda fosca, medindo 75 MM de comprimento e 25 MM de largura, espessura 0,96 / 1,06 MM. Com caixa com 50 unidades.	CX	300	11,70	3.510,00
128	Lanceta para lancetador, espessura ultra fina, ponta triangular para função indolor. Com caixa com 100 unidades.	CX	1200	29,64	35.568,00
129	Garrote de Látex em Tubo (N. 200), mínimo de 15 metros de comprimento, liso, não estéril, Registro na ANVISA e identificação de lote/validade na embalagem	PCT	120	58,35	7.002,00
130	Garrote de Silicone em Tubo (N. 204), mínimo de 15 metros de comprimento, liso, não estéril, Registro na ANVISA e identificação de lote/validade na embalagem	PCT	120	101,39	12.166,80
131	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 50 x 50, em rolo.	UND	2400	16,84	40.416,00
132	Lençol descartável para uso hospitalar, tamanho 70 x 50, em rolo.	UND	1200	12,04	14.448,00
133	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho, 6,5, Confeccionada em Látex, Com Pó, Embalagem com 1 par de luvas.	PAR	1200	1,38	1.656,00
134	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho, 7,0, Confeccionada em Látex, Com Pó, Embalagem com 1 par de luvas.	PAR	2400	1,60	3.840,00
135	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho, 7,5, Confeccionada em Látex, Com Pó, Embalagem com 1 par de luvas.	PAR	2400	1,40	3.360,00
136	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho, 8,0, Confeccionada em Látex, Com Pó, Embalagem com 1 par de luvas.	PAR	1800	1,46	2.628,00
137	Luva Cirúrgica Estéril, Tamanho, 8,5, Confeccionada em Látex, Com Pó, Embalagem com 1 par de luvas.	PAR	1800	1,48	2.664,00
138	Luva de Procedimento, Tamanho PP, Confeccionada em Látex, Com Pó, Caixa com 100 unidades	CX	1200	21,80	26.160,00
139	Luva de Procedimento, Tamanho P, Confeccionada em Látex, Com Pó, Caixa com 100 unidades	CX	4800	23,37	112.176,00
140	Luva de Procedimento, Tamanho M, Confeccionada em Látex, Com Pó, Caixa com 100 unidades	CX	6000	21,45	128.700,00
141	Luva de Procedimento, Tamanho G, Confeccionada em Látex, Com Pó, Caixa com 100 unidades	CX	3000	24,27	72.810,00
142	Máscara de reservatório adulto.	UND	800	29,24	23.392,00
143	Máscara de reservatório infantil.	UND	800	30,19	24.152,00
144	Máscara de Venturi Adulto, Concentração de 24% a 50%, Com Extensão e Copo Micronebulizador, Kit Completo	UND	120	15,78	1.893,60
145	Máscara Descartável, Caixa com 50 Unidades	CX	3000	18,09	54.270,00
146	Máscara de Proteção Respiratória N95, Tipo PFF2, Com Elástico e Clipe Nasal, Eficiência Mínima de 95%, Unidade	UND	3000	1,10	3.300,00

147	Micronebulizador Adulto, Com Máscara Anatômica, Copo Graduado para Medicação e Extensão (Mínimo 1,5m), Conector Universal	UND	600	8,56	5.136,00
148	Micronebulizador Infantil, Com Máscara Anatômica, Copo Graduado para Medicação e Extensão (Mínimo 1,5m), Conector Universal	UND	600	9,42	5.652,00
149	Óculos de Proteção Individual, Incolor, Com Hastes Ajustáveis e Proteção Lateral, Antiembaçante, Com Certificado de Aprovação (CA)	UND	300	7,76	2.328,00
150	Oxímetro de dedo portátil, tela LCD, visor Dual Color, alimentação a pilha recarregável, com capacidade para indicar no mínimo os seguintes parâmetros: SPO2, frequência de pulso, barra pletismográfica, acompanhado de carregador para até 04 pilhas e 02 sensores adulto. O equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde / ANVISA; o fornecedor deverá entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português, contendo as rotinas de manutenção preventiva; deverá ser apresentado o certificado em conformidade dos equipamentos com as normas NBR?EC 60601?1, conforme RDC 32/2007 da ANVISA. Deve ser apresentado o certificado de garantia de 02 anos, a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. Embalagem deve conter os dados do fabricante, do produto, procedência e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	78,33	3.916,50
151	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 10 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	500	68,14	34.070,00
152	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 12 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	500	75,37	37.685,00
153	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 15 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	500	121,27	60.635,00
154	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 20 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	200	122,87	24.574,00
155	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 25 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	200	154,02	30.804,00
156	Papel para esterilização, papel grau cirúrgico, apresentação rolo, comprimento 100 M, largura de 30 cm. Aplicação: embalar artigos hospitalares para esterilização.	UND	200	209,27	41.854,00
157	Papel Termossensível para ECG, Milimetrado, Medindo 48mm x 30m, Formato Contínuo (Rolo), Alta Resolução, Com Tarja de Fim de Papel	RL	300	15,96	4.788,00
158	Polvinilpirrolidina 10% solução aquosa (PVPI TÓPICO).	LT	1000	46,80	46.800,00
159	Polvinilpirrolidina 10% solução degermante (PVPI DEGERMANTE).	LT	1000	48,12	48.120,00
160	Prancha Rígida para Resgate, Adulto, Confeccionada em Polietileno de Alta Densidade, Com Aberturas Laterais para Transporte e Fixação de Tirantes, Radiotransparente	UND	20	750,37	15.007,40
161	Pulseira de identificação para recém-nascido.	UND	5000	1,09	5.450,00
162	Reagente para diagnostico clinico, tipo análise de quantitativo de glicose, características adicionais capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação tira. A empresa deverá enviar na forma de comodato glicosímetros conforme a necessidade do município. CX COM 50 TIRAS. A preferência é por tiras compatíveis com o aparelho On Call Plus II, atualmente utilizado pela Secretaria de Saúde. Em caso de fornecimento de tiras compatíveis com equipamento diverso, a empresa contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de todos os aparelhos dos pacientes atendidos pela rede que utilizam as tiras fornecidas por esta Secretaria.	CX	6000	34,90	209.400,00
163	Saco para Óbito, Adulto (Padrão), Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade, Com Zíper Central e Visor de Identificação	UND	600	29,94	17.964,00
164	Sapatilha – pacote com 100 unidades.	PCT	1000	13,85	13.850,00
165	Scalp Calibre 19.	UND	6000	0,26	1.560,00
166	Scalp Calibre 21.	UND	60000	0,28	16.800,00
167	Scalp Calibre 23.	UND	80000	0,32	25.600,00
168	Scalp Calibre 25.	UND	80000	0,30	24.000,00
169	Scalp Calibre 27.	UND	30000	0,28	8.400,00
170	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 1 ML, tipo bico central simples. Tipo uso graduadas de 0,01 em 0,01 ML, numerada de 1 em 1 ML. Componente com agulha 13 / 4,5; Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril.	UND	60000	0,31	18.600,00
171	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 3 ML, tipo bico central simples. Componente com agulha 25 / 7. Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico rígido, descartável, estéril.	UND	240000	0,26	62.400,00
172	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 5 ML, tipo bico central simples. Componente com agulha 25 / 7. Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril.	UND	240000	0,37	88.800,00

173	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 10 ML, tipo bico central simples. Componente com agulha 25 / 7. Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril.	UND	240000	0,63	151.200,00
174	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 20 ML, tipo bico central simples. Componente com agulha 25 / 7. Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril.	UND	180000	0,99	178.200,00
175	Seringa, material em polipropileno transparente, capacidade de 60 ML, tipo bico central simples. Componente com agulha 25 / 7. Bisel trifacetada, tipo tampa protetor plástico, descartável, estéril.	UND	2000	2,15	4.300,00
176	Sonda de aspiração traqueal Nº. 4. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	PCT	1000	0,60	600,00
177	Sonda de aspiração traqueal Nº. 6. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	PCT	1000	0,62	620,00
178	Sonda de aspiração traqueal Nº. 8. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	PCT	1200	0,66	792,00
179	Sonda de aspiração traqueal Nº. 10. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	PCT	1200	0,95	1.140,00
180	Sonda de aspiração traqueal Nº. 12. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	UND	1800	1,04	1.872,00
181	Sonda de aspiração traqueal Nº. 14. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	PCT	1200	0,89	1.068,00
182	Sonda de aspiração traqueal Nº. 16. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico aprotogênico. Descartável siliconizada, embalagem individual – Pacote com 10 unidades	UND	1800	0,99	1.782,00
183	Sonda de Foley 2 vias Nº. 12	UND	600	4,25	2.550,00
184	Sonda de Foley 2 vias Nº. 14	UND	1200	4,02	4.824,00
185	Sonda de Foley 2 vias Nº. 16	UND	3000	4,31	12.930,00
186	Sonda de Foley 2 vias Nº. 18	UND	3000	4,52	13.560,00
187	Sonda de Foley 2 vias Nº. 20	UND	1800	4,87	8.766,00
188	Sonda de Foley 2 vias Nº. 22	UND	1500	4,13	6.195,00
189	Sonda de Foley 2 vias Nº. 24	UND	1500	5,20	7.800,00
190	Sonda de Foley 3 Vias N.12	UND	600	4,04	2.424,00
191	Sonda de Foley 3 Vias N.14	UND	600	5,40	3.240,00
192	Sonda de Foley 3 Vias N.16	UND	3000	4,77	14.310,00
193	Sonda de Foley 3 Vias N.18	UND	3000	6,61	19.830,00
194	Sonda de Foley 3 Vias N.20	UND	1800	5,07	9.126,00
195	Sonda de Foley 3 Vias N.22	UND	1200	4,92	5.904,00
196	Sonda de Foley 3 Vias N.24	UND	1200	9,64	11.568,00
197	Sonda Nasoenteral nº 6.	UND	400	9,91	3.964,00
198	Sonda Nasoenteral nº 8.	UND	400	12,68	5.072,00
199	Sonda Nasoenteral nº 10.	UND	600	13,61	8.166,00
200	Sonda Nasoenteral nº 12.	UND	800	13,06	10.448,00
201	Sonda Nasoenteral nº 14.	UND	800	13,95	11.160,00
202	Sonda Nasogástrica Nº. 04 – Longa estéril.	UND	2500	0,90	2.250,00
203	Sonda Nasogástrica Nº. 06 – Curta estéril.	UND	2500	0,84	2.100,00
204	Sonda Nasogástrica Nº. 06 – Longa estéril.	UND	2500	0,74	1.850,00
205	Sonda Nasogástrica Nº. 08 – Curta estéril.	UND	2500	0,88	2.200,00
206	Sonda Nasogástrica Nº. 08 – Longa estéril.	UND	2500	1,21	3.025,00
207	Sonda Nasogástrica Nº. 10 – Curta estéril.	UND	2500	0,94	2.350,00
208	Sonda Nasogástrica Nº. 10 – Longa estéril.	UND	2500	1,25	3.125,00
209	Sonda Nasogástrica Nº. 12 – Curta estéril.	UND	2500	1,02	2.550,00
210	Sonda Nasogástrica Nº. 12 – Longa estéril.	UND	2500	1,29	3.225,00
211	Sonda Nasogástrica Nº. 14 – Curta estéril.	UND	2500	1,16	2.900,00
212	Sonda Nasogástrica Nº. 14 – Longa estéril.	UND	2500	1,57	3.925,00
213	Sonda Nasogástrica Nº. 16 – Curta estéril.	UND	2500	1,10	2.750,00
214	Sonda Nasogástrica Nº. 16 – Longa estéril.	UND	2500	1,53	3.825,00
215	Sonda Nasogástrica Nº. 18 – Curta estéril.	UND	2500	1,30	3.250,00
216	Sonda Nasogástrica Nº. 18 – Longa estéril.	UND	2500	2,10	5.250,00
217	Sonda Nasogástrica Nº. 20 – Curta estéril.	UND	2500	1,21	3.025,00
218	Sonda Nasogástrica Nº. 20 – Longa Estéril.	UND	2500	1,86	4.650,00
219	Sonda Uretral Nº. 4	UND	3600	0,86	3.096,00
220	Sonda Uretral Nº. 6	UND	3600	0,79	2.844,00
221	Sonda Uretral Nº. 8	UND	8000	0,93	7.440,00
222	Sonda Uretral Nº. 10	UND	10000	1,03	10.300,00
223	Sonda Uretral Nº. 12	UND	12000	1,05	12.600,00
224	Sonda Uretral Nº. 14	UND	12000	0,97	11.640,00
225	Sonda Uretral Nº. 16	UND	3600	0,90	3.240,00
226	Sonda Uretral Nº. 18	UND	3600	1,04	3.744,00
227	Soro Fisiológico, Frasco em Sistema Fechado com 100mL	UND	18000	4,35	78.300,00
228	Soro Fisiológico, Frasco em Sistema Fechado com 250mL	UND	9000	4,94	44.460,00
229	Soro Fisiológico, Frasco em Sistema Fechado com 500mL	UND	18000	6,17	111.060,00
230	Soro Glicosado, Frasco em Sistema Fechado com 500mL	UND	2400	6,99	16.776,00

231	Soro Ringer com Lactato, Cloreto de Potássio 0,3mg/mL + Lactato de Sódio 3mg/mL + Cloreto de Cálcio 0,2mg/mL + Cloreto de Sódio 6mg/mL, Frasco em Sistema Fechado com 500mL	UND	2400	9,33	22.392,00
232	Tala para Imobilização Provisória, Tamanho P, Confeccionada em Tela de Arame Galvanizado, Revestida em E.V.A.	UND	600	13,12	7.872,00
233	Tala para Imobilização Provisória, Tamanho M, Confeccionada em Tela de Arame Galvanizado, Revestida em E.V.A.	UND	600	14,89	8.934,00
234	Tala para Imobilização Provisória, Tamanho G, Confeccionada em Tela de Arame Galvanizado, Revestida em E.V.A.	UND	600	15,94	9.564,00
235	Teste indicador biológico para autoclave – Embalagem com 10 unidades	PCT	500	33,19	16.595,00
236	Torneira descartável 3 vias, conexão SLIP (sem rosca), confeccionada em policarbonato, biocompatível, manopla com setas direcionais estéril, embalagem individual.	UND	2000	1,02	2.040,00
237	Touca Descartável Sanfonada, Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido), Com Elástico de Fixação, Gramatura Mínima 10g/m², Pacote com 100 unidades	PCT	2000	10,69	21.380,00
238	Tubo Endotraqueal Nº. 2.0 – Com Balão Estéril.	UND	1200	5,75	6.900,00
239	Tubo Endotraqueal Nº. 2.0 – Sem Balão Estéril.	UND	600	4,28	2.568,00
240	Tubo Endotraqueal Nº. 2.5 – Sem Balão Estéril.	UND	600	4,16	2.496,00
241	Tubo Endotraqueal Nº. 3.0 – Com Balão Estéril.	UND	400	5,76	2.304,00
242	Tubo Endotraqueal Nº. 3.0 – Sem Balão Estéril.	UND	600	4,28	2.568,00
243	Tubo Endotraqueal Nº. 3.5 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,63	3.378,00
244	Tubo Endotraqueal Nº. 3.5 – Sem Balão Estéril.	UND	300	4,28	1.284,00
245	Tubo Endotraqueal Nº. 4.0 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,41	3.246,00
246	Tubo Endotraqueal Nº. 4.0 – Sem Balão Estéril.	UND	300	4,21	1.263,00
247	Tubo Endotraqueal Nº. 4.5 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,57	3.342,00
248	Tubo Endotraqueal Nº. 4.5 – Sem Balão Estéril.	UND	300	4,14	1.242,00
249	Tubo Endotraqueal Nº. 5.0 – Com Balão Estéril.	UND	600	6,93	4.158,00
250	Tubo Endotraqueal Nº. 5.0 – Sem Balão Estéril.	UND	300	3,70	1.110,00
251	Tubo Endotraqueal Nº. 5.5 – Com Balão Estéril.	UND	600	6,84	4.104,00
252	Tubo Endotraqueal Nº. 5.5 – Sem Balão Estéril.	UND	300	4,04	1.212,00
253	Tubo Endotraqueal Nº. 6.0 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,49	3.294,00
254	Tubo Endotraqueal Nº. 6.5 – Com Balão Estéril.	UND	600	6,82	4.092,00
255	Tubo Endotraqueal Nº. 7.0 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,49	3.294,00
256	Tubo Endotraqueal Nº. 7.5 – Com Balão Estéril.	UND	1200	5,84	7.008,00
257	Tubo Endotraqueal Nº. 8.0 – Com Balão Estéril.	UND	800	6,32	5.056,00
258	Tubo Endotraqueal Nº. 8.5 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,77	3.462,00
259	Tubo Endotraqueal Nº. 9.0 – Com Balão Estéril.	UND	600	5,80	3.480,00
260	Vaselina líquida, frasco com 1 litro.	UND	500	69,80	34.900,00
				TOTAL	5.362.127,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de n.º 979/2009 de 30/07/2009, bem como a retenção de Imposto de Renda, conforme as hipóteses previstas na IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 c/c ao Decreto Municipal nº 3090/2023 de 28/08/2023

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - PB.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de Língua, pacote com 100 unidades.		PCT	600		
2	Ácido Peracético 1000ML		LT	120		
3	Água Destilada Galão 5000ML		GL	500		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260422PE00003

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sapé - Rua Padre Zeferino Maria, 215 - Centro - Sapé - PB, CNPJ nº 08.036.438/0001-31, neste ato representado pela Secretária Francieleide Maria de Araújo Alves, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Professora Carmen Moreira Coutinho, 215 - Jardim Cidade Universitária - João Pessoa - PB, CPF nº 040.175.224-08, Carteira de Identidade nº 2589027 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3134, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO
ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA - 7794 10.301.3007.3390300000.600 - 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO
ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA - 7818 10.301.3007.3390300000.600 - 50100.10.301.3007.2099 – MANTER

ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) - 7928 10.301.3007.3390300000.500 - 50100.10.302.3007.2097 - MANTER ATIVIDADES DE REDE SAÚDE MENTAL (RSME) CAPS - 7875 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - 7898 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - 7980 10.302.3007.3390300000.500 - 7981 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2102 - MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGÊNCIAS - SAMU - 8016 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - 8047 10.302.3007.3390300000.600 - 50100.10.302.3007.2109 - MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 8107 10.302.3007.3390300000.600. 8107 10.302.3007.3390300000.600.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados. Quando do pagamento será descontado o equivalente a 1,5% conforme a Lei Municipal de n.º 979/2009 de 30/07/2009, bem como a retenção de Imposto de Renda, conforme as hipóteses previstas na IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 c/c ao Decreto Municipal nº 3090/2023 de 28/08/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sapé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.